



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



Termo de Referencia

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.186.410/0001-95

Endereço: Rua Felisberto Camargo, nº630

2. Objeto

2.1 AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS PACIENTES QUE REALIZAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO (HEMODIALISE) NO HOSPITAL DO BAIXO AMAZONAS – HRB.

3. Justificativa

A secretaria municipal de saúde vem pelo presente instrumento justificar a realização do processo para a aquisição de um veículo tipo micro ônibus onde o mesmo irá suprir as demandas no que se refere a transporte de paciente que realizam tratamento fora de domicilio de hemodiálise, procedimento que é realizado na cidade de Santarém no hospital regional do baixo amazonas – HRB, visto a grande quantidade de pacientes e também com o objetivo de melhora o conforto dos usuários do transporte se fez necessário a realização do processo para aquisição do veículo.

O TFD é um benefício que os usuários do Sistema Único de Saúde podem receber, que consiste na assistência integral à saúde, incluindo o acesso de pacientes residentes em um determinado Estado a serviços assistenciais localizados em municípios do mesmo Estado ou de Estados diferentes, quando esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exame auxiliar diagnóstico terapêutico no local de residência (Município/Estado) do paciente e desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução de seu problema ou haja condições de cura total ou parcial.

Quando o paciente deverá realizar o tratamento em local distante do seu domicílio o municípios organiza suas estruturas de atendimento a fim de oferecer ao paciente o maior número possível de serviços dentro da região em que reside. Contudo, há localidades em que, por razões diversas, os serviços de saúde oferecidos à população não possuem todos os recursos diagnósticos e terapêuticos necessários para a atenção integral do paciente.

O tratamento fora de domicilio é um direito oferecido às pessoas que precisem se deslocar para outros locais para realizar a intervenção terapêutica. Nessas situações, a Lei determina que o governo ofereça uma ajuda de custo ou transporte para o deslocamento e sobrevivência, se for necessária a presença de um acompanhante.

A Secretaria de saúde no sentido de garantir o que reza a constituição federal nos Artigos:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.

Considerando que atualmente o veículo utilizado pra a realização dos transportes dos paciente é locado, dessa forma visando não onerar os recursos da secretaria de saúde com veículos locados, se fez necessário a realização de um processo para aquisição de um veículo para que fosse de patrimônio do município

Considerando que os pacientes que são deslocado até o município de Santarém realizam hemodiálise e que a falta da realização do procedimento pode causar danos irreversíveis, o deslocamento do paciente necessita de um veículo confortável.

A hemodiálise é um procedimento que realiza exatamente a função do rim em nosso corpo, retirando as substâncias tóxicas, água e sais minerais pelo auxílio de uma máquina. Naturalmente, os rins é que fazem este papel importante no corpo humano, limpando e eliminando por meio da urina, as substâncias ruins do organismo. As pessoas que precisam realizar a hemodiálise são aquelas diagnosticadas com a insuficiência renal. Considera uma doença silenciosa, a insuficiência não apresenta sintomas no início das complicações, mas apenas quando os rins já estão apresentando um grau elevado de perda de função.

Atualmente a secretaria de saúde de Belterra realizar o atendimento de 5 (cinco) pacientes de tratamento fora de domicilio além de seus acompanhantes totalizando 10 pessoas, além dos pacientes que realizam os tratamento de hemodiálise, o veículo atende outros procedimentos que são necessário o deslocamento dos pacientes que não possuem condições de veículos próprios.

Considerando que o município de Belterra não possui estrutura adequada para atender esses pacientes devendo ser transportado até o Município de Santarém, e ainda observado o artigo 50 da Portaria 55 de 34 de Janeiro de 1999, onde e proibido o pagamento de TFD em deslocamentos menores de 50 Km, sendo que a distância entre os dois municípios segundo o google maps é de 49,3 Km, assim sendo responsabilidade do município executar as políticas de atendimento à saúde da população.

Considerando que tal processo irá proporcionar melhoria no atendimento da saúde pública.

Diante do exposto, evidenciado que esta Secretaria procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento, em tudo observadas às formalidades legais.

Por tanto tal serviço se faz necessários para o bom andamento nos atendimentos de saúde do município, assim, não havendo danos tanto ao poder público como as pessoas usuárias dos atendimento das unidades

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	Descrição	UNID	QTD	Valor Unitário	Total
01	Veículo tipo Micro ônibus (0 km) com adaptação para PCDs (rampa de elevação tipo plataforma) acionado por controle remoto instalado na lateral sistema de elevação hidráulico ou elétrico capacidade mínima de 250 kg, sistema manual para acionamento de emergência e/ou com dispositivo para transposição de fronteira,	UNID	1	R\$ 353.627,66	R\$ 353.627,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



teto alto, cinto de segurança para todos passageiros e motorista, direção hidráulica ou elétrica, com piso antiderrapante, protetor de motor, com capacidade mínima de 22 passageiros + motorista + auxiliar, na cor branca, padronização visual do tratamento fora de domicilio TFD (hemodiálise), todos itens obrigatório, documentações (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado, com tração mínima 4x2, potência mínima 150, motorização cummis, PBT de 8.700 a 9.400 kg, garantia mínima de 2 anos (trem de força), freios pneumáticos com ABS,				
---	--	--	--	--

Valor total estimado do processo R\$ 353.627,66 (Trezentos e cinquenta e três mil seiscientos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

10.302.0004.1075.0000 – Aquisição de mobiliário, veículo e equipamentos para unidades de média e alta complexidade

4.4.90.52.00 equipamento e material permanente

Ficha 367

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7- DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO

7.1 – o veículo será considerado considerados aceitos, quando estiverem de acordo com os itens solicitados e encaminhados pela SEMSA.

7.2 - Definitivamente, no prazo de até 120 dias úteis, contados do recebimento provisório pelo gestor responsável, que verificará as especificações e qualificações, e conformidade com o exigido no edital.

7.3 - Com conferencia definitiva e a aprovação do servidor responsável pelo recebimento do veiculo à nota será carimbada e encaminhada para processo de pagamento.

7.4 - Não será aceito veículo em desacordo com o estabelecido no termo de referência, e que não estejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



compatíveis com a proposta apresentada.

7.5 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.

7.5.1 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.2 Fica indicado a fiscalização de contrato os servidores jéfferson de Sousa – motorista- matrícula 2048, Elielza Santos Fonseca – enfermeira – matrícula 185, Edilberto lima Feitosa – motorista – matrícula 1795.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 -Executar o fornecimento do objeto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no termo de referência.

8.2 - Arcar com qualquer prejuízo causado a administração pública ou a terceiros por seus empregados durante a entrega do equipamento.

8.3 - Atender prontamente qualquer exigência, solicitação do representante da SEMSA, inerente ao objeto deste Projeto Básico.

8.4 - Assumir o ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Projeto Básico.

8.5 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

8.7 Entregar o veículo com documentos todos pagos e no nome do Fundo Municipal de saúde.

8.8 O veículo será entregue na Secretaria Municipal de saúde, que fica localizado na rua FELISBERTO CAMARGO, nº 630, centro, Belterra –Pará

8.9 As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.3-Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

9.4- Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pedencia, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



10- DO PAGAMENTO:

10.1 Após o recebimento da nota fiscal e devidamente certificada pelo Responsável do Protocolo, havendo disponibilidade financeira para pagamento, será efetuada através de transferência bancária em conta corrente pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando do recebimento da nota fiscal.

10.2 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 11.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Projeto Básico. A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligencia, empírica ou omissões no período contratual. A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes. A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada. A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Belterra - Pará, 09 de Maio de 2022.

Atacido

Arineide do Socorro Castro Macedo

Secretária Municipal de Saúde

Decreto N° 149/2021

*Arineide do Socorro Castro Macedo
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 149/2021 - SEMSA*

LIVRE PARA O PROGRESSO